



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2853

Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2018

SUMÁRIO

ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 04
TERMO DE PARALIZAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 05
EDITAL DE COMPARECIMENTO....	PÁG. 05

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 060/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento e caso julgue necessário a elaboração do Termo Aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DA CMEI CAMILA LOPES VAGUE.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco", para levantamento e caso julgue necessário a elaboração do termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DA CMEI CAMILA LOPES, localizada na Rua Bélgica, antiga Rua L, s/nº Bairro: São Cristóvão em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através do ofício nº 009/2018 NE, datado 30 de julho de 2018 e processo administrativo 1-2226/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 13/08/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 061/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento e atendimento da DILIGÊNCIA – CESUP AVALKIAÇÕES, referente a demanda de 6% FAR Equipamentos de Educação vinculados ao Empreendimento MORAR MELHOR II.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para levantamento e atendimento da DILIGÊNCIA – CESUP AVALKIAÇÕES, referente a demanda de 6% FAR Equipamentos de Educação vinculados ao Empreendimento MORAR MELHOR II, conforme solicitado através da análise técnica via e-mail na data de 30 de julho de 2018, recebido e protocolado na data 31 de julho de 2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 13/08/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 062/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a vistoria e elaboração de laudo apresentando soluções a serem adotadas com seu respectivo projeto de engenharia para a "Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado vistoria "in loco", para elaboração de laudo apresentando soluções a serem adotadas com seu respectivo projeto de engenharia para a "Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes", localizada na quadra 06, lote 01, Rua Jose Residencial Fernandes, 301, Bairro Capelasso, solicitado através do memorando nº 453/18/GAB/SEMED se necessário (processo 1-1897/2018), conforme solicitado no documento em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Jose Carlos da Silva.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 17/08/2018.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 063/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a vistoria in loco e elaboração croqui, fotos do local, mapa ou projeto da obra executada indicando o local do bueiro e o trajeto das águas das chuvas "Pavimentação Rua Cipó".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado vistoria "in loco", para elaboração croqui, fotos do local, mapa ou projeto da obra executada indicando o local do bueiro e o trajeto das águas das chuvas "Pavimentação Rua Cipó", nº 246 Bairro São Bernardo, solicitado através do memorando nº 828/18/PGM/PMJP/2018, recebido em 31 de julho de 2018, processo do Poder Judiciário 7009177-69.2017.8.22.0005.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 08/08/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 064/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com os ajustes no PORTAL SICONV, para o convênio 111/DPCN/2017, CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada ven-

cedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com os ajustes no PORTAL SICONV, para o convênio 111/DPCN/2017, CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, conforme parecer técnico postado em 26/074/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a técnico fiscal designado para acompanhamento da elaboração é a Srª Laurenn de Lima Holanda.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 17/08/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º052/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita “in loco”, para levantamento e análise da documentação apresentada referente a elaboração (caso ocorra) do termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DA CMEI CAMILALOPES, localizada na Rua Bélgica, antiga Rua L, s/nº Bairro: São Cristóvão em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através do ofício nº 009/2018 NE, datado 30 de julho de 2018, processo administrativo 1-2226/2016 e Ordem de serviço 060/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá fiscalizar, acompanhar e receber os serviços elaborados e executados pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, no âmbito do projeto de engenharia.

ART. 3º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita “in loco” para levantamento e atendimento da DILIGÊNCIA – CESUP AVALKIAÇÕES, referente a demanda de 6% FAR Equipamentos de Educação vinculados ao Empreendimento MORAR MELHOR II e análise da documentação apresentada, conforme solicitado através da análise técnica via e-mail na data de 30 de julho de 2018, recebido e protocolado na data 31 de julho de 2018 e Ordem de serviço 061/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá fiscalizar, acompanhar e receber os serviços elaborados e executados pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, no âmbito do projeto de engenharia.

ART. 3º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, engenheiro civil, para acompanhamento da vistoria “in loco”, e análise e recebimento da documentação entregue referente ao laudo apresentando soluções a serem adotadas com seu respectivo projeto de engenharia para a “Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes”, localizada na quadra 06, lote 01, Rua Jose Residencial Fernandes, 301, Bairro Capelasso, solicitado através do memorando nº 453/18/GAB/SEMED se necessário (processo 1-1897/2018), conforme solicitado no documento em anexo. e Ordem de Serviço 062/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá fiscalizar, acompanhar e receber os serviços elaborados e executados pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, no âmbito do projeto de engenharia.

ART. 3º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º055/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da vistoria “in loco” e análise do documentos entregues referente a elaboração croqui, fotos do local, mapa ou projeto da obra executada indicando o local do bueiro e o trajeto das águas das chuvas “Pavimentação Rua Cipó”, nº 246 Bairro São Bernardo, solicitado através do memorando nº 828/18/PGM/PMJP/2018, recebido em 31 de julho de 2018, processo do Poder Judiciário 7009177-69.2017.8.22.0005 e Ordem de serviço 063/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá fiscalizar, acompanhar e receber os serviços elaborados e executados pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, no âmbito do projeto de engenharia.

ART. 3º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento dos serviços de ajuste.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a Senhora **LAURENN DE LIMA HOLANDA**, Diretora de Departamento de Convênios, para acompanhamento e recebimento dos serviços quanto aos AJUSTES NO PORTAL SICONV, para o Convênio 111/DPCN/2017, CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, conforme parecer técnico postado em 26/074/2018 e Ordem de serviço 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

ART. 2º - A servidora nomeada deverá fiscalizar, acompanhar e receber os serviços elaborados e executados pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, no âmbito do projeto de engenharia.

ART. 3º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, denominado simplesmente como Fundo de Previdência Social - FPS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este Fundo de Previdência Social - FPS, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Fundo de Previdência Social - FPS.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do Fundo de Previdência Social - FPS.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste Fundo de Previdência Social - FPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Fundo de Previdência Social - FPS que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o Fundo de Previdência Social - FPS não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao Fundo de Previdência Social - FPS, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimen-

tos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir: Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para Ativos e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMINOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMINOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

Quando o documento não dispôr de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo Fundo de Previdência Social - FPS, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do Fundo de Previdência Social - FPS em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste Fundo de Previdência Social - FPS como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo Fundo de Previdência Social - FPS é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no Fundo de Previdência Social - FPS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do Fundo de Previdência Social - FPS.

Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

Fica eleito o Foro da Comarca deste Fundo de Previdência Social - FPS como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**ANEXO I****INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO****Instruções Básicas**

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este Fundo de Previdência Social - FPS.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

Os documentos Contrato Social, *DueDiligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório DueDiligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

Preenchimento das Informações Cadastrais

Upload dos documentos

Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este Fundo de Previdência Social - FPS, por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;

Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

Para o anexo “Termo de Análise de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 019/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Celia Xavier Alves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora CELIA XAVIER ALVES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 355.759 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 348.445.202-10, cadastro/matricula nº 7848, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 06/04/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos proporcionais a 7166/10950 dias, equivalente a 65,443% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-6310/2018 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 29, § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de julho de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes do ex-segurado (de cujus) Divino de Barros Sobrinho”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à senhora LUCIANE DE OLIVEIRA PARAIZO, brasileira, portadora do RG nº 581.657 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 592.913.892-34, na condição de esposa, e **Pensão Temporária** ao Senhor JOÃO PAULO DE BARROS, brasileiro, portador do RG nº 1.312.934 SESDEC/RO, e inscrito no CPF de nº 030.757.382-63, na condição de filho menor não emancipado, ambos dependente do ex-servidor segurado (de cujus) DIVINO DE BARROS SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 36.736.445 SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.871.909-00, cadastro/matricula nº 13020, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 21/11/2008, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-16716/2017 e por força do Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas Emenda Constitucional nº 41/2003 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetuará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 02 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de julho de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 021/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria de Fátima Rotunno Rosin”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA ROTUNNO ROSIN, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.180.823-7 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 464.756.729-04, cadastro/matricula nº 11355, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 30/03/2001, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-7856/2017 e por força do artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, c/c os artigos 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, e de conformidade com o que estabelece o artigo 31, §§1º e 2º, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de julho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de julho de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de julho de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Portaria nº 035/PMJP/GAB/SEMOSP/2018
Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços ref. A Prestação de Contas do Suprimento de Fundos.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar os serviços de prestação de contas do adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13. De acordo com o processo administrativo nº 1-6229/2018 – SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelo presidente e membro a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Janilson Almeida - Presidente
Marcos Alves Costa - Membro

Art. 3º Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2018.

Cleberson Littig Bruscke

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 9203/GAB/PMJP/2018

Avenida 02 de Abril, 2221 – Bairro Jardins dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia-CEP: 78960-000 – Fone: (069) 3416 – 4161.

Elaborado por: *Cleuzeny Ocampos*

TERMO DE REINICIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO
Nº. 010/GESCON/SEMPPLAN/2018

Determina à Empresa E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- ME a reiniciar a execução da obra de “Acessibilidade em prédios e vias de Ji-Paraná- Semusa e UBS’s”, Semusa/ Semplan.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando que a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 013/17/CPL/PMJP/RO do tipo menor preço global**, referente ao Processo Administrativo nº **1-9619/2017**;

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra em epigrafe, quais sejam: aguardar informações quanto aos detalhamentos do portão da UBS L1 Maringá e do guarda corpo da UBS 2 de abril.

DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de “**Acessibilidade em prédios e vias de Ji-Paraná- Semusa e UBS’s**”, Contrato nº 083/PGM/PMJP/2017; e Processo Administrativo nº 1-9619/2017;

II - A Empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Denise G. dos Santos
Ag. Administrativo

TERMO DE PARALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Determina a Empresa, E.A de Jesus Construções EIRELLI -ME a paralisar a execução de serviços de Iluminação do Viaduto na BR 364 conforme contrato nº 014/PGM/PMJP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as alterações propostas no projeto de aditivo de valores referente a alteração dos eletrodutos que aloja os condutores elétricos localizado na terra armada situado nas cabeceiras do viaduto e substituição dos eletrodutos de PVC rígido por galvanizado, conforme o Processo Administrativo nº 1-9448/2007/15 e Contrato nº 014/PGM/PMJP/2018.

Determina:

I – A paralisação da obra de Iluminação do Viaduto na BR 364.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 20 de Julho de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos
DECRETO 9203/PGM/PMJP/2018

Avenida 02 de Abril, 2221 – Bairro Jardins dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia-CEP: 78960-000 – Fone: (069) 3416 – 4161.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 05/07/2018.

Considerando a resposta encaminhada por esta empresa em 30/07/2018 através do Ofício 015/PMJP/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria, através do Engenheiro civil o Sr. Edward Luis Fabres, ao analisar o projeto apresentado constatou algumas divergências a serem analisadas e respondidas, verso documento ofício 015/PMJP/2018 (em anexo).

Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SRP/CGM/2018

PROCESSO Nº 1-16776/2017(CONTRAPARTIDA) e 1-16773/2017(PNAE) - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CP/PMJP/2018.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jceda@jceda.com.br), neste ato representa pela Senhora Edlamar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, atualizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP - Controladoria Geral de Preços no dia 16/07/2018, em decorrência de solicitação de revisão de preços promovida por esta Controladoria Geral, devidamente justificados nos termos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Ata de Registro de Preços coligida aos autos e solicitação de realinhamento de preços pela empresa contratada, devidamente comprovado mediante notas fiscais, fls. 389/392, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 289/406 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Realinhada	Valor Unitário	Valor Realinhado
10	FARINHA ALIMENTÍCIA	PACOTE	649	R\$ 8,55	
<p>63.770.820/0001-82 - JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>Marca: YOKI Fabricante: YOKI Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G; A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Processo n.º 16773/17 325 Pacotes Processo n.º 16776/17 434 Pacotes</p>					
					R\$ 7,52
11	LEITE EM PÓ	LITRO	41157	R\$ 2,45	
<p>Marca: ITALAC Fabricante: ITALAC Modelo / Versão: LITRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO: integral, embalagem de caixa, conteúdo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPON e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Processo n.º 16773/17 26891 Litros Processo n.º 16776/17 25161 Litros</p>					
					R\$ 3,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora editados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

JEEDÁ COM. DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 63.770.820/0001-82

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2018

EDITAL DE COMPARCIMENTO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social



PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
RESIDENCIAL CAPELASSO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARCIMENTO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sonia Grande Reigota Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, vem a público **NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ** os beneficiários conforme relação abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 - Centro de Ji-Paraná, em caráter de **URGÊNCIA** até o dia **24/08/2017** para tratarem assuntos pertinentes à unidade habitacional referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Residencial Capelasso:

NOME	CPF	RUA	Nº	LOTE	QUADRA
1. ANA KELLY DE OLIVEIRA PESSOA	01157271243	RUA TONINHO DA MARCONSIL	363	33	25
2. ANA NERI BOZI LEITE KEIBER	03090089296	RUA TONINHO DA MARCONSIL	274	03	24
3. ANA PAULA ALVES DA SILVA	51617447234	RUA CLAUDEMIR MOITINHO ORTEGA	291	35	31
4. ANA PAULA DE PAULA	00426274199	RUA OTAVIO VICENTE DA SILVA	339	36	22
5. ANDRESSA CRISTINA DIAS DE FREITAS TORQUATO	01098827252	RUA ALDERINA DE AZEVEDO VIEIRA	595	15	44
6. CLAUDIA BARRROS DE OLIVEIRA DE PAULA	10457304758	RUA JOSÉ BRASIL NETO	407	29	23
7. CLEBYA GUIMARAES DE OLIVEIRA	89829468291	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	323	36	30
8. CLEOLIAN DA SILVA OLIVEIRA RIBEIRO	91759676268	RUA ALDERINA DE AZEVEDO VIEIRA	545	20	44
9. CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	00562624260	RUA PAULO CEZAR GOZZI	417	27	28
10. EDIENES BARBOSA SANTOS	74153480282	RUA OTAVIO VICENTE DA SILVA	239	13	04
11. EDILENE OLIVEIRA DE LIMA	00411007270	RUA PAULO CEZAR GOZZI	601	15	46
12. EGIZELE DE ANDRADE KEFFER	82033536220	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	390	14	26
13. ELIZANGELA CARDOSO GASPARI	01627773290	RUA BENTO ALVES DA SILVA	316	08	28
14. ELSON ALVES CHAGAS	53546087215	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	349	25	27
15. FABIANA GONCALVES ALVES	00577070223	RUA JOSÉ BRASIL NETO	297	40	23
16. FABIANE MENEZES DE LIMA	98837435215	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	400	15	26
17. FABIO CASTRO DA SILVA	75853019287	RUA JOSÉ BRASIL NETO	511	24	41
18. FERNANDA FERNANDES ALVES	01991190239	RUA TONINHO DA MARCONSIL	514	02	42
19. FLAUDINO LOPES DA SILVA	06304702272	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	263	42	30
20. FRANCISCO DE ASSIS LEITE RICARTE	39055795291	RUA ALDERINA DE AZEVEDO VIEIRA	292	05	25

21. FRANCISMARA SILVA DE ALMEIDA	55649750220	RUA BENTO ALVES DA SILVA	195	20	10
22. GELICE PINHEIRO DE MACEDO FELICIO	65640543272	RUA TONINHO DA MARCONSIL	294	5	24
23. IRANI SANTOS DE JESUS	90658256220	RUA PAULO CEZAR GOZZI	551	20	46
24. JAINE HETKOSKI DA SILVA	03157027298	RUA OTAVIO VICENTE DA SILVA	279	42	22
25. JAKELINE ALVES PEREIRA	88140750263	RUA TONINHO DA MARCONSIL	273	42	25
26. JESSICA CASTRO VELOSO	01044082048	RUA TONINHO DA MARCONSIL	293	40	25
27. JOSE ANUNCIACAO DA SILVA	28359822024	RUA BENTO ALVES DA SILVA	306	07	28
28. JOSIANE DE SOUZA ALVES	00584864299	RUA ALDERINA DE AZEVEDO VIEIRA	422	18	25
29. JOSILENE ALVES ROCHA KINUPP MORAES	02639231260	RUA BENTO ALVES DA SILVA	145	25	10
30. JOSIVANIA LOPES SOARES	86486950234	RUA TONINHO DA MARCONSIL	554	06	42
31. JULIANA BALBINA DA SILVA	02013944217	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	113	32	11
32. KESSY LOHANNY CORTES SARAIVA	00011524243	RUA JOAQUIM CASSIANO	435	26	24
33. LUCIANO ROBERTO DE SOUZA CORREIA	760165289	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	359	24	27
34. LUCILENE FERREIRA DE MELO	65068408204	RUA BENTO ALVES DA SILVA	125	27	10
35. LUZINETE MENDES LUIZ	68938314200	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	414	18	29
36. MANOEL MENDES DA SILVA	13976880249	RUA JOAQUIM CASSIANO	216	10	05
37. MARCLEIDE SILVA DUTRA	98719556268	RUA BENTO ALVES DA SILVA	356	12	28
38. MARIA DE LOURDES DE SOUZA	95403132287	RUA JOAQUIM CASSIANO	346	10	23
39. MARIA ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	74815911215	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO	654	6	11
40. MARIA MADALENA DE PAULA	34081070253	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	313	37	30
41. MARILETE DIAS FERNANDES NASCIMENTO	95290915249	RUA JOAQUIM CASSIANO	336	09	23
42. MARILUCIA FERREIRA DA SILVA	42210500206	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	593	17	45
43. MARIO SYRO MENDES	60513705287	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	503	26	45
44. MARISA SCHUAWB COSTA	96245484200	RUA JOSÉ BRASIL NETO	418	17	22
45. MARCYELMA CLAUDIA DE OLIVEIRA	95950176200	RUA BENTO ALVES DA SILVA	560	06	46
46. MAURICIO ALVES TORRES	1863923110	RUA ALDERINA DE AZEVEDO VIEIRA	271	38	26
47. NATIELI MELO RIBEIRO VANZELA	2392636265	RUA BENTO ALVES DA SILVA	265	42	29
48. NAYARA DE OLIVEIRA SILVA	230376282	RUA JOAQUIM CASSIANO	574	08	41
49. NAYHARA MARA NEGRAO TEGONI	2212345275	RUA CLAUDEMIR MOITINHO ORTEGA	62	4	11
50. NEIDE ALBINO DA SILVA	99847663220	RUA JOAQUIM CASSIANO	585	16	42
51. NEIDE ALVES DA SILVA	83769005287	RUA PAULO CEZAR GOZZI	78	4	2
52. PALOMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	81244274291	RUA JOVERSINO MODESTO GOMES	290	4	26
53. PAMELA DRIELI GONCALVES SEVERO NUNES	1180164237	RUA JOAQUIM CASSIANO	255	44	24
54. PAMELA LETICIA VANZELA OLIVEIRA	547288243	RUA JOAQUIM CASSIANO	415	28	24
55. PATRICIA PEREIRA DA SILVA	3153833214	RUA JOAQUIM CASSIANO	584	9	41

Av. Marechal Rondon nº 1380 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

56. PAULO PEREIRA DA SILVA	24244023391	RUA JOSÉ BRASIL NETO	438	19	22
57. PRISCILA DA SILVA CAMPOS SILVA	70144115271	RUA PAULO CEZAR GOZZI	581	17	46
58. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA	4834854892	RUA OTAVIO VICENTE DA SILVA	584	8	39
59. RICARDO BANDEIRA DO NASCIMENTO	51969408200	RUA BENTO ALVES DA SILVA	346	11	28
60. ROGERIO MARCOS BRESSAN	8554375882	RUA JOAQUIM CASSIANO	276	3	23
61. ROSILDA LIMA DA SILVA	76187306287	RUA BENTO ALVES DA SILVA	135	26	10
62. ROSILENE MARIA VIEIRA	4220968204	RUA PAULO CEZAR GOZZI	148	3	8
63. ROSILENE VIRGILIO SANTOS	92634056287	RUA BENTO ALVES DA SILVA	264	3	28
64. SANDRA PEREIRA BALTAZAR	76056813215	RUA JOAQUIM CASSIANO	594	10	41
65. SEVERIANA VILHALVA BELASQUE	77548426291	RUA JOSÉ BRASIL NETO	187	15	05
66. SIRLEI RUFINO DE SOUZA	78338840220	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	548	06	47
67. THAIS POLIANE B. DA SILVA	01548825263	RUA TONINHO DA MARCONSIL	584	10	42
68. VANESSA SANTOS MACHADO SANTIAGO	99207818272	RUA BENTO ALVES DA SILVA	405	28	29
69. VIVIANE DE MOURA ANASTACIO	00815630271	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUSA	64	03	10
70. WILLIAN PABLO DE PAULA DE JESUS	02235892256	RUA ALDERINA DE AZEVEDO VIEIRA	372	13	25

Informo que a empresa SESI/SENAI, contratada pelo Governo do Estado de Rondônia para executar do Projeto de Trabalho Social - PTS, no qual está desenvolvendo suas atividades no Residencial Capelasso desde o dia 28/02/2018. Assim, a equipe do Projeto de Trabalho Social - PTS precisa localizar os beneficiários acima descritos para a realização do DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Informo ainda que entre os meses de abril a junho de 2018, a equipe do Projeto de Trabalho Social - PTS realizou 05 (cinco) visitas domiciliares em horários alternados, finais de semana e feriado, e ainda não localizou tais beneficiários.

Os beneficiários acima descritos deverão comparecer de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30 min, até dia **24/08/2018** na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 - Centro de Ji-Paraná, em caráter de **URGÊNCIA**.

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação motivará desclassificação relação ao Programa e à unidade habitacional, conforme o descrito na **PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, item 6.2.2.3.3 e 6.2.3 as linhas de "A" à "H" que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2018.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7184/GAB/PMJP/2017

Av. Marechal Rondon nº 1380 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

- Licenciamento Ambiental
- Contracheque
- Serviços públicos de abastecimento e água potável
- SIC Serviço de Informação ao Cidadão
- Consulta de Processos SAC
- Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

